



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 508ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 23/12/2020

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às dez horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, nº 47.112, de 05/06/2020, nº 47.129, de 19/06/2020, nº 47.205, de 10/08/2020, nº 47.209, de 11/08/2020, nº 47.215, de 14/08/2020, nº 47.219, de 19/08/2020, nº 47.250, de 04/09/2020, nº 47.345, de 05/11/2020, e nº 47.414, de 18/12/2020, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima oitava Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente; Deise de Oliveira Delfino, Diretora Adjunta de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Jorge Eduardo Barreto de Andrade, Diretor de Gente e Gestão (DIGGES); Oyama Bastos Freitas, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Mariana Palagano Ramalho Silva, Gerente, representante da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/002.10536/13 – Sociedade de Obras e Projetos de Engenharia Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional da Baía da Ilha Grande (SUPBIG), o Conselho Diretor decidiu não conhecer o recurso apresentado, devido à sua intempestividade, mantendo a multa. **III. E-07/508.647/11 - Casas Guanabara Comestíveis Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalização (GEFIS), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **IV. E-07/508.487/10 – MSC Mediterranean Shipping do Brasil Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da GEFIS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **V. SEI-070002/010215/2020 – Onix Serviços Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou suspensão da medida cautelar de apreensão de um veículo Mercedes, placa KTE-0945, por transporte e descarte irregular de resíduos sólidos diversos, em área não licenciada para o mesmo, considerando iminente prática de risco ao meio ambiente. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalizações Ordinárias (GEFISO), Relatório de Vistoria nº 297/2020, de 04/12/2020, recurso apresentado pela empresa, de 08/12/2020, Manifestação Técnica da GEFISO, de 20/12/2020, e Parecer nº 20/2020/INEA/SERVIAI, de 21/12/2020, que esclareceram que: (i) a empresa é detentora do Contrato nº 050/2017 junto ao Município de Saquarema, objetivando Serviço de Limpeza: Varrição, Roçada e Pintura em Vias Públicas (Incluindo Praias); (ii) o Caminhão Basculante M. Benz1111, 1968, Cor Azul, Placa KTE 0945, é de propriedade do Sr. Cláudio Eduardo Barboza Macedo, que foi contratado pela empresa Ônix; (iii) o proprietário do caminhão apreendido somente cumpria ordens de serviços emanadas pela Secretaria de Serviços Públicos de Saquarema; (iv) a equipe técnica da GEFISO entendeu que o risco potencial era momentâneo, que foi devidamente sanado após a apreensão cautelar, opinando pelo acolhimento do recurso impetrado e a consequente liberação do caminhão para o seu proprietário; e (v) o administrado está ciente de que não poderá realizar ações ou serviços em áreas ou locais clandestinos de despejos irregulares de resíduos sólidos diversos; o Conselho Diretor aprovou os procedimentos de fiscalização, porém decidiu suspender o Auto de

Apreensão Cautelar, com a consequente perda dos seus efeitos. **VI. SEI-070002/009591/2020.** Requerimento: Proposta de Portaria Inea para a criação de Grupo de Trabalho (GT) para elaborar o Regimento Interno do Instituto Estadual do Ambiente. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIGGES, os servidores a seguir foram indicados para compor o referido GT: Carlos Alberto Couto da Silva Junior, id. funcional 4347782-8, Fabiana Coelho da Silva Quintanilha, id. funcional 4274288-9, José Luis Oliveira Cardoso, id. funcional 2147568-7, Mona Rotolo Mançano, id. funcional 4461206-0, Thabata Mentzingen Paz, id. funcional 4459748-7, Vanessa Conceição Coelho Teixeira, id. funcional 4374318-8, Maria do Carmo Coelho de Castro Neiva, id. funcional 4347960-0, Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, id. funcional 4382910-4, Vitor Emanoel da Silva Nacif, id. funcional 5103513-8, Ester Caetano Vianna de Mello, id. funcional 4347924-3, e Carmelio Cesar de Andrade Silva, id. funcional 1959623-5. Como suplentes, foram indicados: Luciana Maria Baptista Ventura, id. funcional 4336419-5, Juan Camilo Avila Uribe, id. funcional 4458134-3, Ana Cristina Rangel Henney, id. funcional 5021322-9, Kayo Vinícius Machado Romay, id. funcional 5082480-5, Celina Oliveira da Silva, id. funcional 5087463-2, Desiree Navarro da Cunha Pedroso, id. funcional 4379771-7, Felipe Freitas dos Reis, id. funcional 4347966-9, Daniel Oliveira Ribeiro, id. funcional 4431563-5, Marco Antonio Alves da Silva, id. funcional 4366710-4, Charles Monteiro Guimaraes, id. funcional 4432892-3, e Fabiano Gomes Penny, id. funcional 4347943-0. O Conselho Diretor aprovou a proposta e determinou que a criação do GT seja publicada por meio de Portaria INEA/PRES no Diário Oficial do Estado. **VII. SEI-070002/003386/2020.** Requerimento: Proposta de decreto para alterar os artigos 2º e 4º, e revogar o parágrafo único do artigo 3º e os artigos 5º e 6º do Decreto Estadual nº 44.072, de 18 de fevereiro de 2013, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.798, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta os padrões de qualidade do ar no Estado do Rio de Janeiro, tendo por base padrões nacionais e as diretrizes e recomendações da Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DISEQ, o Conselho Diretor aprovou a proposta. **VIII. SEI-070002/010550/2020.** Requerimento: Proposta de Portaria INEA/PRES que designa substituto da Ouvidora do Instituto Estadual do Ambiente em seus impedimentos e ausências. Decisão: Conforme considerações da Ouvidora do INEA, o Conselho Diretor aprovou a proposta de portaria que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **IX. SEI-070002/004813/2020.** Requerimento: Deliberar quanto à doação de dois *notebooks* de geoprocessamento e uma trena a laser destinados ao projeto “*Programa Estadual de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)*”, executado com recurso do Fundo da Mata Atlântica e com a coordenação técnica da DIBAPE. Decisão: Conforme considerações da Diretora Adjunta da DIBAPE, o Conselho Diretor autorizou o recebimento e a incorporação dos bens ao patrimônio do Inea. **X. SEI-070002/004378/2020.** Requerimento: Retificar o item XIV da Ata da 506ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir, do dia 09/12/2020, para incluir o número do processo, onde se lê: “XIV. Requerimento: Deliberar quanto à doação de veículos e equipamentos pela Nissan do Brasil Automóveis Ltda., (...)”, leia-se: “**XIV. SEI-070002/004378/2020. Requerimento:** Deliberar quanto à doação de veículos e equipamentos pela Nissan do Brasil Automóveis Ltda., (...)”. Decisão: Retificação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Presidência. **XI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Deise de Oliveira Delfino, Diretora Adjunta**, em 28/12/2020, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta**, em 28/12/2020, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor**, em 28/12/2020, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oyama Bastos Freitas, Diretor**, em 28/12/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Palagano Ramalho Silva, Gerente**, em 28/12/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Eduardo Barreto de Andrade Filho, Diretor**, em 28/12/2020, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 28/12/2020, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **11923889** e o código CRC **E98BECAO**.